

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS CÍVEIS PRINCIPAIS PEÇAS

Artigos elaborados pelos alunos (as) da
Unidrummond

ORGANIZADORES:

Profa. Me. Andréa Zambli

Prof. Me. Gleibe Pretti

2020

Tomo I

Autores/ Índice

- 1- MANDADO DE SEGURANÇA-
Fernando Paula Lopes Junior
- 2- DISSOLUÇÃO ou RESOLUÇÃO
PARCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL- Ricardo Andrian
Capozzi
- 3- HABEAS CORPUS- Nathália Sousa
Nahime
- 4- USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO-
Roberto da Silva Rosário
- 5- AÇÃO MONITÓRIA- André Santos da
Silva
- 6- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE
PAGAMENTO- Shirley Pedro Ferreira
- 7- AÇÃO MONITÓRIA- Ladenilma M De
Carvalho
- 8- AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
E ANTECIPAÇÃO DE PROVAS-
Alessandra Stati do Egito
- 9- MANDADO DE INJUNÇÃO- Vinicius De
Oliveira Almeida
- 10-A POSSIBILIDADE DE USUCAPIÃO
EXTRAORDINÁRIO SOBRE BENS
IMÓVEIS DE HERANÇA- Fernando
Henrique Pascui
- 11-EMBARGOS DE TERCEIRO- Raquel
Julia Fernandes Neves

- 12-AÇÃO MONITÓRIA- Edimares Pereira
- 13-MANDADO DE INJUNÇÃO- Ricardo Chialastri Junior
- 14-U S U C A P I Ã O- Joaquim Lopes Da Rocha Junior
- 15-MANDADO DE INJUNÇÃO - Luciane Cristina Da Silva Lima
- 16-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Thauni Fernandes Pereira
- 17-ARBITRAGEM – UM MEIO ALTERNATIVO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO- BIANCA TRINDADE

PREFÁCIO

Conheci o Professor Gleibe da melhor forma possível, através de seus livros e suas palestras.

Sua maneira límpida, objetiva e envolvente, sem contar na vocação como educador, sua preocupação com o aprendizado do aluno, conquistaram a minha admiração e hoje tenho o privilégio de trabalhar ao seu lado.

Esta obra que tem o Professor Gleibe como coordenador é de suma importância para área acadêmica e jurídica, pois compila vários artigos de seus alunos, uma verdadeira coletânea. Os textos aqui apresentados foram elaborados por nossos alunos, permitindo assim, a difusão das ideias. Cumprindo a função de subsidiar as discussões que vêm sendo travadas no âmbito jurídico, apresentando quem sabe, futuros doutrinadores.

E para mim é uma honra participar deste projeto tão maravilhoso, onde a educação está inserida de forma mais completa, pois o fio condutor de unir vários textos tão diversos é a busca incessante que move pesquisadores e educadores.

Tenho a certeza que a reunião desses textos em uma publicação possa facilitar o acesso e a avaliação crítica da sua eventual contribuição ao âmbito jurídico.

Deixo aqui meus parabéns aos alunos autores desta obra e que Deus possa os abençoar a cada dia.

Andréa Araujo Diniz Matos Zambli

Advogada, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Coordenadora do curso de Direito do UniDrummond e Professora universitária do UniDrummond

Apresentação

Com muito orgulho e uma forma de inovar o ensino, assim como incentivar os nossos alunos (as) a escreverem, pesquisarem, temos a oportunidade de oferecer uma obra feita numa época sombria que o mundo vive-pandemia em face do Covid- 19.

Buscamos incentivar os nossos discentes a escreverem sobre temas relevantes e preciosos para a população em geral, desta forma, saímos dos “muros da faculdade” e levamos ao conhecimento geral das pessoas assuntos importantes sobre o dia a dia.

Agradeço a todos os nossos alunos (as) que demonstraram interesse e foram em busca do conhecimento.

Muito Obrigado,
Prof. Gleibe Pretti

MANDADO DE SEGURANÇA

Fernando Paula Lopes Junior

Conceito:

- ação de natureza civil, de rito sumaríssimo e fundamento constitucional.
- visa proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas data ou habeas corpus, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

Fundamentação:

- art. 5º, lxxix da constituição federal
- lei 12.016/2009

Legitimidade:

- titular do direito individual ou coletivo líquido e certo. Pode ser pessoa física ou jurídica e até mesmo entidade sem personalidade jurídica (desde que tenha capacidade postulatória)

Prazo:

- 120 dias, a partir da ciência oficial do ato impugnante (art. 23 da lei 12.016/2009)

Modelo mandado de segurança

Excelentíssimo senhor, doutor juiz de direito da ...
Vara civil da comarca de ...

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, filiação, rg, cpf, por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), vem respeitosamente perante vossa excelência, impetrar mandado de segurança, com pedido de liminar, com fundamento no artigo 5º, lxxix, da constituição federal e na lei 12016/09, contra ato praticado pelo senhor. Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, filiação, rg, cpf, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – dos fatos

O impetrante teve seu direito líquido e certo (descrever o direito) violado pela autoridade coatora (descrever a conduta da autoridade coatora).

Desta maneira, o requerente está impossibilitado de exercer seu direito, não resta alternativa a não ser a impetração do mandado de segurança.

li – do direito

Nos termos do artigo 5º, lxxix da constituição federal, “conceder-se=à mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público”.

O art. 1º da lei 12.016/09 expõe “conceder-se=à mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrer-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forme as funções que exerça.

Podemos concluir que o ato da autoridade coatora viola direito líquido e certo do impetrante, fazendo jus a concessão da ordem para que ... (explicar a ordem desejada para que cesse a violação do seu direito).

lii – do pedido

Diante do exposto, estando presentes o “fumus boni juris” e o “periculum in mora”, requer seja concedida medida liminar, determinando-se o

reconhecimento do direito líquido e certo do impetrante.

Outrossim, após as informações prestadas pela autoridade coatora, bem como a manifestação do ministério público, requer seja concedida definitivamente a segurança, como medida de justiça.

Requer, ainda, a condenação do impetrado no pagamento das despesas processuais na forma da lei

Dá-se a causa, para fins meramente fiscais, o valor de r\$...

Termos em que,

Pede deferimento

Local, data

Advogado

Oab nº ...

DISSOLUÇÃO ou RESOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

Ricardo Andrian Capozzi

Preâmbulo

O processo civil é a soma de atos que objetiva solucionar litígios, efetivar a tutela de um direito ou acautelar-se em outro processo. Este modo pelo qual um processo se desenvolve também é conhecido por procedimento que empreende a marcha processual. (LEITE, 2016).

Segundo Neto (2020), das generalidades sobre os procedimentos especiais, nosso legislador cuidou por formular dois diferentes tipos de procedimentos: um destinado ao contencioso e o outro ao voluntário, que estão devidamente descritos no diploma do Código de Processo Civil no Livro IV, Título, Capítulos I a XV e Título II, Capítulos I a XI, do Livro IV, respectivamente.

Certas vezes o rito especial tem por fim apenas abreviar a solução do litígio face a adoção do rito ordinário, ainda porque a ampliação do debate processual não lhes causará prejuízo algum. Deste contexto, Alexandre (2008, apud Neto 2020), nos esclarece que não há qualquer liberdade de escolha do procedimento, sendo as normas que determinam sua utilização de ordem pública, e portanto, totalmente cogentes.

Objetivo

O presente texto tem por escopo examinar, de forma sucinta, a Dissolução Parcial da Sociedade, em particular, o que versa sobre o recesso do sócio sob a luz Código de Processo Civil, inseridas como procedimento especial.

Conceito

A dissolução de uma sociedade constitui um conjunto de atos próprios, tendo por vezes o auxílio de um contador, um operador do direito, e a efetivação no órgão do referido registro público mercantil. Para tanto, faz-se necessário o cumprimento de procedimentos legais, contábeis e tributários. Já a resolução da sociedade em relação à um sócio é chamado de dissolução parcial da sociedade. E as causas desta dissolução são as seguintes: Morte, Retirada e Exclusão/Expulsão.

Assim, para Carneio (2015), a dissolução parcial da sociedade, portanto, nada mais é do que a resolução ou resilição do contrato de sociedade em relação a um ou mais sócios, mediante a existência de motivos capazes de provocar a extinção do contrato societário, também chamada de retirada.

Já o recesso é um recurso é usado quando há uma sociedade e um dos sócios entende que houve ou está havendo a mudança do objeto do negócio, ou da necessidade de preservação da atividade empresária. Exemplo: uma corretora de imóveis que tem por finalidade intermediar compra, venda e locações e imóveis, começa a agir como escritório

de advocacia para outras áreas que não seja o direito imobiliário. Dessa forma, como alternativa mesmo gravosa para a atividade de empresa, nosso Judiciário passou a autorizar a saída do sócio descontente sem a liquidação completa da empresa.

Também não se pode confundir o instituto da dissolução parcial com a exclusão de sócio, cujo espoco maior é retirar da sociedade sujeito que descumpre deveres e ameace a continuidade da atividade de empresa, completa Cazassa (2015).

A legitimidade para propor as ações de dissolução parcial de sociedade e apuração de haveres é tratada Código de Processo Civil, Título III, que trata dos procedimentos especiais, o procedimento de dissolução parcial de sociedade, disposto nos artigos 599 a 609, em especial o a legitimidade para propor as ações de dissolução parcial de sociedade e apuração de haveres é tratada no art. 600 Código de Processo Civil (adaptado de FLEXA, 2015).

Fundamentação Jurídica

Carneio (2015) nos esclarece as hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 599 do novo Código de Processo Civil arroladas nos artigos 1.028 a 1.030 do Código Civil: sócio falecido, excluído ou que exerceu o direito de retirada ou recesso (grifo nosso). Já no § 2º do artigo 599, há correspondência dá à alínea b do inciso II do artigo 206 da lei 6.404/76.

Inicialmente recorreremos ao artigo 1.029 do Código Civil que assim dispõe:

“Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa”.

O art. 599, I e II do CPC tratam dos objetos do procedimento especial de dissolução parcial, delimitando-o, em princípio, à resolução da sociedade em relação a um sócio e ou a apuração de haveres e seu respectivo recesso, mais conhecido como retirada.

Em particular, apuração de haveres é procedimento de avaliar o montante devido ao sócio que se retira de uma sociedade empresária. Tal tarefa compete ao perito contábil que deve proceder levantamento patrimonial, baseando-se nos dados contábeis existentes e, ajustando as contas à efetiva realidade patrimonial na data base determinada para o laudo de apuração de haveres (LEITE, 2016).

Além de dissolver a sociedade e apurar haveres, a demanda poderá ter um adicional objeto: a sociedade poderá formular pedido de indenização compensável com o valor dos haveres a apurar como previsto pelo artigo 602 do Código de Processo Civil (adaptado de TARTUCE, 2015).

Ocorrendo a omissão, o critério adotado para apuração será o valor patrimonial da sociedade demonstrado em balanço especial, cabendo ao perito avaliar o passivo, bens e direitos da sociedade, seja tangível e intangível. Nesse caso será tomada como referência a data da dissolução da sociedade.

Assim, segundo a acadêmica do direito Luiza Cazassa (2017) são legitimados para a ação o sócio que exerceu o direito de retirada ou recesso, se não tiver sido providenciada, pelos demais sócios, a alteração contratual consensual formalizando o desligamento, depois de transcorridos dez dias do exercício do direito.

Conclusões.

Deste sintético estudo, conclui-se que para nosso ordenamento, o procedimento especial, salvo nas hipóteses especialíssimas, não é imposição absoluta. Contudo, se o procedimento especial corresponder aos atos intrínsecos ao processamento da pretensão do direito a ser tutelado, essa substituição não será admissível.

É o caso da ação da AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES previsto nos artigos 599 a 609 do novo Código de Processo Civil, que vem suprir a lacuna legislativa para este modelo de ação, que também tem grande aderência com outro ramo do Direito, como administrativo.

Por se tratar de assunto relativamente novo neste código, a experiência e o amadurecimento acerca dos temas aqui tratados consolidarão, suportados por novos julgados e jurisprudências, a interpretação e o aperfeiçoamento dos institutos das dissoluções, permitindo aos operadores do Direito tecer novas teses.

Referências Teóricas – Bibliográficas e Web gráficas.

_____ Código de Processo Civil.
www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015

2018/2015/Lei/L13105.htm. Consultado em 08 de maio de 2020.

CAZASSA, L. PEDRON, F. O procedimento especial de dissolução parcial de sociedade no Código de Processo Civil de 2015: primeiras impressões. Disponível em <https://luizacazassa.jusbrasil.com.br/artigos/481082036/o-procedimento-especial-de-dissolucao-parcial-de-sociedade-no-codigo-de-processo-civil-de-2015-primeiras-impressoes>. Acessado em 08 de maio de 2020.

CARNEIRO, R. F. Da ação de dissolução parcial de sociedade no novo Código de Processo Civil. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4305, 15 abr. 2015. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/37923>. Acesso em: 10 maio 2020.

FLEXA, A.; MACEDO, D.; BASTOS, F. O Novo Código de Processo Civil. O que é inédito. O que mudou. O que foi suprimido. Salvador: Jus Podvim, 2015.

LEITE, G. Os procedimentos especiais em face do CPC/2015. Disponível em <https://giseleleite2.jusbrasil.com.br/artigos/315054766/os-procedimentos-especiais-em-face-do-cpc-2015>. Acessado em 09 de maio de 2020.

NETO, F. X. de O. Procedimentos Especiais no Novo Código de Processo Civil. Disponível em <https://xavieroliveiraneto.jusbrasil.com.br/artigos/683862034/procedimentos-especiais-no-novo-codigo-de-processo-civil>. Acessado em 08 de maio de 2020.

TARTUCE, F. O novo CPC e o Direito Civil. Impactos, diálogos e interações. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

Modelo da Peça

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA
___VARA CÍVEL DA COMARCA DE _____ –___.

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão,
portador da RG nº___, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente e domiciliado na Rua _____ nº
___, Cidade, UF, CEP___ e-mail: _____ por seu
advogado infra assinado (Mandato), vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
propor

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE
SOCIEDADE COM PEDIDO DE TUTELA
PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

em face de _____, brasileiro, casado, empresário,
portador do RG nº _____ SSP-SP, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na
Rua _____ nº ___, Cidade, UF, CEP___ e-mail:

_____, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I - DOS FATOS

O Requerente e o Requerido celebraram sociedade em __/__/__, devidamente registrada no órgão _____ - __, em __/__/__ (Doc. 01) com cotas de __% divididas conforme descritivo abaixo. De início a sociedade tem como acordado entre os sócios a prestação de serviços exclusivo e destinado a finalidade _____.

O capital social nominal da sociedade ficou assim definido:

SÓCIO REQUERENTE:

QUOTAS:

EM REAIS:

SÓCIO REQUERIDO:

QUOTAS:

EM REAIS:

Passa que após __ anos de atuação no ramo proposto e bem descrito na finalidade do contrato social, o sócio Requerido passou a atuar em nome da empresa em outros ramos que não tem finalidade com a original, sem a anuência ou participação do sócio Requerente.

O Requerente tentou por diversas vezes, em várias reuniões, mensagens de e-mail, conversas

gravadas e digitadas por WhatsApp e Telegram, conforme comprova os (Documentos 01, 02 e 03) ter tido discussões e desentendimentos entre os sócios sobre a condução da atividade empresarial, impossibilitando o exercício comum da atividade e a consecução dos fins objetivados.

Tamanhas as pressões e incompatibilidades o Requerente se retirou da sociedade em __/__/__ por entender que haviam esgotados todos e quaisquer meios de tratativa de retornar a empresa aos eixos originais, propostos desde a sua fundação.

Apesar de passados __ meses, o Requerente jamais percebeu quaisquer quantias a título de lucros e ou indenização de suas quotas na sociedade, para que se procedesse à alteração contratual sem necessidade de dissolução completa da sociedade perante o Poder Judiciário.

Inobstante e infrutíferas às vezes em que o Requerido foi procurado para uma solução amigável do impasse donde sempre se esquivava com escusas infundadas, fugindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais, conforme prova (Doc.04).

Como se não bastasse, após a saída do requeinte em __/__/__, este trocou os segredos das chaves e impediu-o de retirar seus bens, ainda os pessoais como bens descritos no memorial anexo (Doc. 05).

Para a correta aplicação da justiça, faz-se mister o arrolamento de bens como forma de prevenir